



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)

EDITAL Nº 31 / 2023 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 21 de agosto de 2023.

EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 31/ 2023

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFRS - *CAMPUS* PORTO ALEGRE PARA A COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE (CEP)

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27/02/2020, seção 2, p.12 e de acordo com o disposto no art. 91 do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre, Resolução nº 46/2018/Concamp/POA/IFRS e demais normativas institucionais vigentes, torna público o Edital *Campus* Porto Alegre nº **31/2023** -abertura do processo eleitoral para escolha de representantes da comunidade acadêmica *Campus* Porto Alegre do IFRS para a Comissão Eleitoral Permanente (CEP), conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral *ad hoc*, designada pela Resolução nº 13, de 15 de maio de 2023, do Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

1.2. A Comissão Eleitoral Permanente (CEP) é constituída de forma paritária entre docentes, discentes e técnico-administrativos(as) em educação por 6 (seis) titulares e 3 (três) suplentes com mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

1.2.1. A designação dos(as) candidatos(as) eleitos(as) para a CEP, serão feitas por Portarias do(a) Diretor(a) Geral do *Campus*, constando a referência a este edital, o nome dos(as) membros titulares e suplentes e a data de término dos mandatos.

1.3. Compõe o colégio eleitoral da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre e poderão votar:

1.3.1. Todos os **discentes** com matrículas ativas em cursos técnicos subsequentes, concomitantes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura e em cursos de pós-graduação do IFRS-*Campus* Porto Alegre, e que possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) ano.

1.3.2. O/A **discente** que possuir matrícula ativa em mais de um curso do IFRS ? *Campus* Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

1.3.3. Todos/as **servidores/as** ativos/as do quadro permanente de pessoal do IFRS, lotados no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

1.4. O/A integrante da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre que for, **simultaneamente, discente e servidor/a**, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (item 9.1), e caso seja candidato/a, deverá votar no segmento de sua candidatura.

1.4.1. Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado no cronograma, o/a integrante da comunidade acadêmica deverá votar no segmento conforme descrito abaixo:

1.4.1.2. Para a representação do segmento docente, se docente e discente;

1.4.1.3. Para a representação do segmento técnico-administrativo em educação, se técnico- administrativo e discente.

1.5. É vedada a candidatura de qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral *ad hoc* responsável pela condução das eleições regidas por este edital, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação.

2. DAS VAGAS

2.1. Para a Comissão Eleitoral Permanente *Campus* Porto Alegre do IFRS serão eleitos pelos seus pares:

2.1.1 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) representante suplente dos/as servidores/as docentes do *Campus* Porto Alegre, para mandato de 02 (dois) anos;

2.1.2. 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) representante suplente dos/as servidores/as técnico- administrativos em educação do *Campus* Porto Alegre, para mandato de 02 (dois) anos;

2.1.3. 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) representante suplente dos/as discentes do *Campus* Porto Alegre, para mandato de 02 (dois) anos.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURAS

3.1. São condições de elegibilidade para as candidaturas regidas por este Edital:

3.1.1. Para os/as candidatos/as **discentes**: ter matrícula ativa em quaisquer um dos cursos regulares ofertados no *Campus* Porto Alegre do IFRS nos seguintes níveis de ensino: cursos Técnicos (subsequentes, concomitantes, PROEJA); cursos Superiores (tecnólogos, bacharelados, licenciaturas), cursos de Pós-Graduação (especialização, mestrado), no ato da inscrição.

3.1.1.1. No ato da inscrição, os **discentes** deverão possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

3.1.2. Para os/as candidatos/as **servidores/as**: integrar o quadro permanente de pessoal do IFRS e ter exercício no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

3.2. Não poderão candidatar-se:

3.2.1. **Discentes** de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do *Campus* Porto Alegre.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pelo/a candidato/a, através de formulário eletrônico próprio, que será disponibilizado na página do *Campus* Porto Alegre do IFRS, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma do presente Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital.

4.2. Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório.

4.3. Os/As interessados/as deverão utilizar seus e-mails para preenchimento do formulário de inscrição:

4.3.1. No caso de candidato/a **discente**, o e-mail deve ser o cadastrado no Moodle.

4.3.2. No caso de candidato/a **servidor/a**, o e-mail deve ser o institucional.

4.4. Os/As interessados/as deverão enviar o formulário uma única vez.

4.5. O ato de inscrição significa ciência dos/as interessados/as quanto às regras deste Edital, bem como a aceitação das mesmas e da investidura, caso eleitos/as.

4.6. Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital (item 9.1) serão automaticamente indeferidas.

4.7. Todas as inscrições submetidas pelo formulário serão verificadas pela Comissão Eleitoral junto aos órgãos competentes do *Campus* Porto Alegre do IFRS, e o resultado da homologação preliminar das inscrições será divulgado conforme Cronograma deste Edital (item 9.1).

4.8. Caso haja inscrições indeferidas, os/as candidatos/as poderão preencher o formulário específico de recursos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital, o qual deverá ser enviado ao e-mail: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br.

4.9. Encerrado o prazo de interposição de recursos contra inscrições, bem como da avaliação de mérito de recursos que porventura sejam protocolados, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas homologadas.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 O desenvolvimento da campanha eleitoral dos/as candidatos/as cujas inscrições foram homologadas deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

5.2 O desenvolvimento da campanha eleitoral na Instituição não poderá interferir nas atividades acadêmicas normais de ensino, pesquisa, extensão e administração.

5.3 Será permitido o envio de mensagem eletrônica para a comunidade do *Campus*, obedecendo o que segue:

5.3.1. Cada candidato/a que tenha sua inscrição homologada no **segmento discente** poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica com divulgação da sua candidatura, a qual será remetida para o e-mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br e compartilhada pela Comissão Eleitoral no Moodle, conforme previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I). O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as, cabendo à Comissão Eleitoral somente reproduzi-lo na íntegra no fórum do Moodle

5.3.2. Cada candidato/a que tenha sua inscrição homologada nos **segmentos docente e técnico- administrativo em educação** poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para a lista de e-mails institucional do seu respectivo segmento (professores@poa.ifrs.edu.br e administrativos@poa.ifrs.edu.br), com divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral conforme disposto no Cronograma deste Edital (Anexo I). O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as.

5.4. É vedada propaganda eleitoral no dia de votação.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 Os/as representantes à Comissão Eleitoral Permanentes (CEP), serão escolhidos/as através de eleição direta, a realizar-se na data prevista no cronograma deste Edital (item 9.1), no sistema de Urna Virtual, disponível conforme item 10.1 deste edital.

6.2. A identificação dos/as candidatos/as à CEP com inscrição homologada, se dará em ordem alfabética no sistema de Urna Virtual.

6.3. Para acessar o sistema Urna Virtual, o eleitor deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais dos sistemas do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

6.3.1. É responsabilidade de cada eleitor/a conferir seu nome e seu *login* de acesso ao sistema de eleição até a data de realização de teste da Urna Virtual, assim como, informar à Comissão Eleitoral eventuais inconsistências ou erros, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.3.2. Não serão realizadas correções ao relatório de eleitores/as disponibilizados após a data especificada no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.4. Cada eleitor/a terá direito a um único voto para um/a dos/as candidatos/as à CEP.

6.5. O voto é facultativo, e serão considerados/as eleitos/as os/as candidatos/as mais votados/as.

6.6. A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Comissão Eleitoral divulgará os relatórios das urnas da eleição com resultados preliminares da votação, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, e/ou conforme o disposto no item 7.4.

7.2. Serão considerados(as) titulares os/as dois/duas candidatos/as mais votados/as, e para suplente o(a) candidato(a) mais votados após a última vaga de titular.

7.3. Caso o número de inscrições seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido, não haverá votação através da urna virtual, sendo considerados/as eleitos/as os/as candidatos/as inscritos/as, utilizando o critério de desempate do item 7.4 para fins de colocação dos/as eleitos/as.

7.4. Em caso de empate entre dois/duas ou mais candidatos/as, serão considerados/as eleitos/as, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.4.1. O/a candidato/a titular que for mais idoso/a;

7.4.2. O/a candidato/a suplente que for mais idoso/a;

7.4.3. Sorteio público *on-line*.

7.5. Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos/as os/as candidatos/as mais votados/as, dando publicidade aos resultados e encaminhando para o Conselho do *Campus* para a homologação do Resultado Final.

7.6. No caso do número de candidatos inscritos ser inferior ao número de vagas, a Comissão Eleitoral encaminhará o processo à Direção-Geral do *Campus*, para

realização de assembleia dos segmentos para preenchimento das vagas remanescentes.

7.6.1. A Direção-Geral fará o encaminhamento do processo ao Conselho do *Campus* para a homologação do Resultado Final.

8. DOS RECURSOS

8.1. Todas as etapas deste Edital e seu Cronograma estão sujeitas a recurso, conforme descrito no Cronograma deste Edital (item 9.1).

8.2. Nos prazos previstos no Cronograma deste Edital (item 9.1), qualquer interessado/a, vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo integralmente o formulário de recursos disponível conforme item 10.1, o qual deverá ser enviado ao e-mail: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br.

8.3. Os recursos contra itens deste Edital e/ou seu Cronograma (item 9.1), deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando norma ou legislação vigente descumprida.

8.4. Os recursos contra a homologação preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as, lista preliminar de eleitores e relatório da urna da eleição com resultados preliminares da votação, deverão conter, obrigatoriamente, nome completo dos/as candidatos/as ou eleitores/as, o motivo do recurso e a fundamentação, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.

8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (item 9.1) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.

8.6. Havendo recurso(s), a Comissão Eleitoral, após o julgamento dos mesmos, proferirá decisão em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

9. CRONOGRAMA

9.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	21/08/2023
Divulgação da lista preliminar de eleitores para acesso à Urna Virtual	21/08/2023
RECURSO (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS): Contra itens específicos do Edital e/ou Cronograma do Edital. *Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	22/08/2023
Deliberação dos recursos	24/08/2023
* Inscrições das candidaturas através de preenchimento do Formulário de Inscrição	25/08/2023 a

https://forms.gle/f43yK2kSUWuyJEAS7	30/08/2023
Divulgação preliminar da chapas inscritas	31/08/2023
RECURSOS (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS): a) contra Homologação Preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as; b) de inscrições indeferidas; c) contra lista preliminar de eleitores. *Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	31/08/2023
Deliberação dos Recursos Divulgação da Homologação Final dos/as candidatos/AS	04/09/2023
Realização de teste da Urna Virtual para confirmação de acesso ao sistema da urna virtual pelos eleitores	05/09/2023 Horário: das 9h às 19h
Prazo limite para a solicitação de correção de nome e acesso à Urna Virtual, pelo <i>e-mail</i> : comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br	05/09/2023
Publicação final de lista de eleitores e fechamento do colégio eleitoral	06/09/2023
Período de Campanha Eleitora data:text/mce-internal,documento	de 07/09/2023 a 15/09/2023
Votação através da Urna Virtual - Link para acesso: http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br/	18/09/2023 Horário: das 9h às 19h
Divulgação do Relatório da Urna Virtual, com os resultados preliminares da votação	18/09/2023 após às 19h
RECURSOS (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS) : Contra os resultados preliminares da votação. * Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	19/09/2023 até 17h
Deliberação dos Recursos	19/09/2023
Sorteio Público <i>on-line</i> em caso de persistir o empate conforme critérios descritos no item 7.4 do Edital.	19/09/2023 Horário: 18h
Divulgação dos resultados finais no <i>site</i> do <i>campus</i> e encaminhamento para o CONCAMP	19/09/2023 a partir das 19h

* Disponibilizado conforme item 10.1 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, acesso aos formulários de inscrição e recursos, bem como, acesso à Urna Virtual, serão disponibilizados em local próprio no *site* do *Campus* Porto Alegre do IFRS, a partir da publicação do presente edital.

10.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que não preencher as condições constantes no presente Edital.

10.3. Caberá à Comissão Eleitoral, após findado o processo, encaminhar ao Conselho do *Campus* toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital.

10.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 21/08/2023 11:42)
FABRICIO SOBROSA AFFELDT
DIRETOR
IFRS / CP-POA (11.01.06)
Matrícula: 1644988

Processo Associado: 23368.002280/2023-21

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/08/2023** e o código de verificação: **c5a7f509b3**